

Instrução normativa PROPEGI N° 003 /2017

EMENTA: Dispõe sobre normas para elaboração de Edital de seleção e admissão de estudantes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Pernambuco

A Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de uniformização dos editais de seleção e admissão de estudantes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Pernambuco (UPE), resolve:

Art.1º. Normatizar a elaboração de editais para seleção e admissão de estudantes aos Programas *stricto sensu*.

CAPÍTULO I. Do cronograma

Art.2º. Deve constar no edital cronograma com:

- a) período de inscrição, incluindo os horários de funcionamento da secretaria do Programa;
- b) datas, horários e locais, das etapas do processo seletivo, de realização das provas, dos prazos para recurso, da divulgação dos resultados parciais e finais;
- c) local de publicação das informações, conforme cada edital.

CAPÍTULO II. Do número de vagas

Art.3º. Deve constar no edital o número total de vagas.

§1º O Programa poderá definir número de vagas por área de concentração e/ou linhas de pesquisa e/ou número de vagas por orientador.

§2º Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para docentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade de Pernambuco, conforme a Resolução CEPE/UPE N° 080/2007.

§3º Havendo convênios com órgãos públicos ou com empresas privadas explicitar o percentual de vagas a eles destinadas.

CAPÍTULO III. Do perfil dos candidatos

Art.4º. No perfil dos candidatos deve estar explícito no edital quais os cursos de graduação que serão aceitos no processo seletivo.

CAPÍTULO IV. Da inscrição

Art.5º. A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita presencialmente na secretaria do Programa, pelo candidato ou procurador devidamente instituído, ou via correios com aviso de recebimento e data de postagem dentro do prazo de inscrição apresentado no edital.

Parágrafo único: Não será considerada inscrição solicitada por email ou fax.

Art.6º. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Formulário de inscrição anexo ao edital, datado, impresso e assinado.
- b) Originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de autenticação por funcionário da UPE credenciado para tal ou autenticação cartorial, que ficarão sob a guarda da UPE: a) Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE), por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Cópia dos diplomas de curso superior ou certificados equivalentes. Para alunos cursando o último semestre do curso é necessária declaração do coordenador do curso, atestando que está regularmente matriculado, e que se aprovados nas disciplinas, colarão grau antes da data da matrícula conforme calendário da seleção;
- d) Históricos Escolares de graduação e pós-graduação (mestrado), no caso de candidatos a seleção de doutorado, excetuando-se os casos em que o Programa permita a modalidade de doutorado direto;
- e) Entrega do Projeto de Pesquisa, quando solicitado pelo Programa, ficando a cargo deste indicar ou não o modelo a ser seguido;
- f) Curriculum Lattes impresso, assinado, com toda documentação comprobatória de itens relativos às atividades profissionais, acadêmicas e produção científica com trabalhos publicados (se for o caso). Os documentos devem ser ordenados de acordo com a sequência em que aparecem no Lattes.
- g) Comprovação de estar em dia com as obrigações militar para candidatos brasileiros, ficando dispensados dessa comprovação os candidatos previstos no Art. 19 do Decreto nº 57.654/66.
- h) Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais.
- i) Comprovante da taxa de inscrição paga conforme valor e instruções contidas no edital, que após depósito não será devolvida em hipótese alguma.
- j) A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma

reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

Parágrafo único: As inscrições realizadas via correios deverão necessariamente, ter a documentação dos itens *b, c, d*, autenticadas em cartório e/ou por servidor público com fé de ofício. Para as inscrições presenciais a autenticação poderá ser realizada pela Secretaria no ato da inscrição.

Art.7º. A falta de qualquer dos documentos requeridos no artigo 6º, bem como declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato e verificadas a qualquer momento, constitui-se em causa de eliminação do candidato no processo de seleção.

Art.8º. Deve estar explícito no edital que não é permitido, em hipótese alguma, acréscimo ou substituição de documentos após o ato da inscrição.

CAPÍTULO V. Das Comissões e Bancas de Seleção

Art.9º. Devem constar no edital os integrantes das comissões envolvidas no processo de seleção, aprovados previamente pelo colegiado do Programa.

Parágrafo único: O coordenador ou o vice coordenador deverá compor a comissão de seleção.

CAPÍTULO VI. Das Etapas do Exame de Seleção e Admissão

Art.10. As etapas do processo seletivo deverão ser claramente explicitadas no edital, assim como os critérios que serão levados em consideração na avaliação de cada uma das etapas, devendo constituir-se por:

- a) Inscrição e entrega da documentação;
- b) Análise e homologação da documentação;
- c) Divulgação dos candidatos aptos a participarem das etapas seguintes;
- d) Prova escrita eliminatória sobre tema constante da linha de pesquisa escolhida pelo candidato (quando for o caso);
- e) Apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa de cada candidato pela Comissão examinadora (Eliminatória). Apresentar Tabela com critérios objetivos (Ex. coerência, relevância, segurança) para pontuação (explicitar os valores mínimos);
- f) Análise e avaliação do Currículo Lattes (cabe a cada Programa definir o barema para esta análise e se será ou não eliminatória);

- g) Prova de proficiência em uma língua estrangeira, cabendo a cada Programa determinar se aceita ou não atestados de proficiência emitidos por outras instituições de ensino superior em que haja Pós-Graduação *Stricto Sensu* (cabará a cada Programa decidir quais as línguas e se o resultado será eliminatório ou classificatório);
- h) Entre uma etapa e outra deverá haver um prazo mínimo de três dias para que o candidato possa apresentar recursos ou impugnação do Processo Seletivo, através de um modelo próprio que deverá estar anexo ao edital;
- i) As aprovações nos itens d, e, f, g, h deste artigo, deverão resultar da média ponderada das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, cujos pesos serão atribuídos por cada Programa. A média mínima para aprovação, deverá ser 7,0;
- j) O critério para desempate será fundamentado no candidato com mais idade.

Art.11. Em caso de omissão de itens no edital, os quais venham a acarretar prejuízo para o andamento do processo seletivo, ou ainda para nele se proceder a qualquer alteração, deve-se recorrer ao Presidente da Comissão ouvido o Colegiado do Programa, ou ainda as instâncias superiores competentes.

Art.12. Em nenhuma hipótese o Edital poderá ser alterado após o início das etapas avaliativas.

Estas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.

Recife, 22 de dezembro de 2017.

Prof.ª Maria Tereza Cartaxo Muniz

Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação